



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO  
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DOM FELICIANO
Protocolo nº 338/2020
Data: 30.07.20
Roguel F. Loran
RESPONSÁVEL

PROJETO DE LEI Nº 48 DE 28 DE JULHO DE 2020.

Autoriza o Município a Contratar Servidor Temporariamente.

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente **01** (um) profissional habilitado, sendo ele **01** (um) Médico com os devidos requisitos para preenchimento do cargo, com base nos Arts. 232 e Art. 233 da Lei Municipal nº 702/90.

**Art. 2º** - O período de vigência das contratações será de 06 (seis) meses, prorrogável até pelo mesmo período.

**Art. 3º** - O Contrato será de natureza administrativa e regido pelo Regime Jurídico dos Servidores, assegurados as seguintes condições ao contratado:

I - Vencimento máximo mensal de R\$ 10.464,38 (dez mil quatrocentos sessenta e quatro reais com trinta e oito centavos), proporcional à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para o cargo de Médico;

II - Gratificação natalina e férias proporcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Municipais;

III - Inscrição no Sistema Oficial de Previdência Social.

**Parágrafo Único** - O pagamento será proporcional às horas trabalhadas.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da rubrica de Vencimentos e Vantagens Fixas da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - As contratações, objeto da presente proposição, obedecerão a ordem de classificação do Processo Seletivo Público nº 08/2020 .

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de julho de 2020

  
Clenio Boeira da Silva  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº 48 DE 28 DE JULHO DE 2020

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pleiteia a autorização para o Município contratar servidor temporariamente, sendo 01 (um) profissional médico com os devidos requisitos para o preenchimento do cargo com base nos artigos 232 e 233 da Lei Municipal nº 702/90.

A contratação do profissional é necessária para trabalhar junto ao ESF Faxinal com carga horaria de 40 horas.

Registra-se que o vínculo entre o Município e o profissional será regido pelo Regime Jurídico dos Servidores e que o profissional solicitado será contratado mediante processo seletivo nº 08/2020, que está em andamento, pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogável até o mesmo período.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação **em regime de urgência** e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

  
**Clenio Boeira da Silva**  
Prefeito Municipal.

Dom Feliciano, 28 de julho de 2020.